



OS POVOS INDÍGENAS, SUA CULTURA RESILIENTE E OS DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS

Josineide Ribeiro da Silva¹

Giulia Guadagnini Barbosa²

Resumo: O presente artigo tem por objetivo refletir sobre os povos indígenas e sua importância para o mundo, enfatizando os desafios enfrentados desde a colonização e a ressalva de que é preciso preservar a sua cultura, a sua ancestralidade que é transmitida através da oralidade, por meio de histórias contadas por seus xamãs. Para os povos indígenas, o homem não conhece a terra e a importância dela para a sua própria sobrevivência. Aprender mais sobre a cultura indígena e a sua relação intrínseca com a natureza; ter a humildade de reconhecer esses povos como verdadeiros donos da terra; aprender sobre sua oralidade, seus mitos, contos e danças que reverenciam a natureza e os espíritos que nela habitam; reconhecer que a oralidade indígena é uma maneira ancestral de transmitir conhecimento ao seu povo e que o Estado e a sociedade têm muito a aprender com esses povos.

Palavras-chave: Povos indígenas; oralidade; conhecimento; direitos.

INDIGENOUS PEOPLE, THEIR RESILIENT CULTURE AND CONTEMPORARY CHALLENGES

Abstract: This article aims to reflect on the indigenous people and their importance to the world, emphasizing the challenges faced since colonization and the caveat that it is necessary to preserve their culture, their ancestry that is transmitted orally, through stories told by their shamans. For indigenous peoples, man does not know the land and its importance for his own survival. Learn more about indigenous culture and its intrinsic relationship with nature; have the humility to recognize these people as true owners of the land; learn about its orality, its myths, tales and dances that revere nature and the spirits that inhabit it; recognize that indigenous orality is an ancestral way of transmitting knowledge to its people and that the State and society have a lot to learn from these people.

Keywords: Indigenous people; orality; knowledge; rights

¹ Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Pedagoga - FURG, Especialista em Metodologia do Ensino em Artes pela Faculdade São Luís; Mestre em Educação Ambiental pelo PPGEA - FURG e Doutoranda em Letras pela Universidade Federal do Rio Grande - FURG. Escritora, poeta, cordelista e oficinaira em Literatura de Cordel, criadora da Metodologia Pedagogia de Cordel.

² licenciada em Letras - Português/Inglês, mestre e doutoranda em Letras - História da Literatura pela Universidade Federal do Rio Grande - FURG. É bolsista CAPES e integra o grupo de pesquisa ÍCARO [Interdisciplinaridade, Crítica ao Autoritarismo, Regionalidade e Oralidade] como pesquisadora. E-mail: josysilvappglfurg@gmail.com.

Introdução

Os povos indígenas são grupos étnicos que habitam diferentes regiões do mundo desde os tempos imemoriais, mantendo uma ligação profunda com a terra, a natureza e suas tradições. Apesar de sua diversidade cultural, esses povos compartilham uma história marcada por resistência, resiliência e luta por seus direitos. O termo "povos indígenas" engloba uma ampla variedade de culturas, línguas, crenças e práticas. Ao redor do mundo, existem mais de 370 milhões de indígenas, representando cerca de 5% da população global. Do Ártico à Amazônia, da África à Austrália, cada comunidade indígena tem uma identidade única, fortemente ligada à sua relação com o meio ambiente. Mas o que se percebe é um crescente esforço de grandes empresas de minérios e madeireiras que atuam para exterminar esses povos com o foco na exploração de seus bens naturais.

No Brasil do século XV, esses povos sofreram muito com a chegada dos colonizadores europeus e foram impactados profundamente pela colonização, pela exploração de suas terras e pelos conflitos territoriais que se seguiram. Em nosso país, por exemplo, havia mais de 300 etnias indígenas que falavam mais de 200 línguas diferentes e que possuíam uma diversidade riquíssima de crenças e modos de vida distintos, uma cultura, língua e tradições próprias, e que, conseqüentemente, foram e ainda são ameaçadas pelo homem que vive em busca das riquezas existentes em suas terras, bem como sua fauna e flora, invadindo o seu território, a fim de apossar-se dele por inteiro.

De acordo com a FUNAI³, no decurso entre 1500 até a década de 1970 a população indígena sofreu uma enorme diminuição e muitos povos foram extintos, graças ao processo de colonização e as suas conseqüências. Segundo o Órgão, “Na época do descobrimento eram estimados em mais de cinco milhões, atualmente são cerca de 450 mil pessoas, vivendo em 215 sociedades e falando 180 línguas” (FUNAI). Para corroborar trazemos Vinha et al (2020), ao esclarecer que,

³ Fundação Nacional do Índio – coordenadora e principal executora da política indigenista do Brasil e foi criada por meio da Lei nº 5.371 de 5 de dezembro de 1967.



Quando houve a chegada de povos europeus, preponderantemente a chegada dos portugueses, ocorreram muitos conflitos com os povos locais. Tais conflitos ocorreram devido ao extermínio de muitos povos nativos, devido aos conflitos armados, doenças trazidas da Europa e o processo de escravização indígena. O início das atividades de colonização no Brasil tornaram a mão de obra indígena nas fazendas da região nordeste e sudeste, a base da formação da economia (VINHA et al, 2020, p. 62).

A luta dos povos indígenas é marcada pelo direito legítimo de repatriação de suas terras. A questão não é apenas a reivindicação desse direito como garantia de sua sobrevivência, mas de todos os seres que habitam este lugar. A conexão profunda dos povos indígenas com a terra é um aspecto central de suas culturas. Para esses povos, a terra não é apenas um recurso natural, mas uma entidade espiritual. Essa relação especial é frequentemente expressa através de práticas tradicionais, rituais e mitos que celebram a harmonia entre a humanidade e a natureza.

A preservação da língua e as práticas culturais também é uma questão que enfrenta desafios significativos, especialmente em um mundo onde a homogeneização cultural muitas vezes marginaliza as vozes indígenas. A luta pelos direitos territoriais e a autodeterminação é uma batalha constante, muitas vezes marcada por conflitos com governos e empresas que buscam explorar recursos naturais nas terras indígenas. Um exemplo disso é o que presenciamos atualmente nas terras do povo Yanomami, a invasão, a tentativa de devastação e extermínio de um povo que sofre com a violência e o garimpo ilegal em suas terras, destruindo e contaminando todo um ecossistema que é a sua principal fonte de alimentação e conexão com a natureza. Sobre isso, Castro (2015) vai dizer que

As invasões das terras dos Yanomami por garimpeiros — e suas consequências em termos de epidemias, estupros, assassinatos, envenenamento dos rios, esgotamento da caça, destruição das bases materiais e dos fundamentos morais da economia indígena — se sucedem com monótona frequência, seguindo a oscilação das cotações do ouro e de outros minerais preciosos no mercado mundial (CASTRO, 2015, p. 21-22).

Historicamente falando, no Brasil os povos indígenas conseguiram se proteger de muitas violações sofridas aos seus direitos, como a expulsão de seu território, a perda parcial de sua cultura e identidade, a escravização e o extermínio, mas ultimamente vêm enfrentando muitos desafios, como a invasão e exploração de suas terras por empresas e entidades particulares, pela falta de políticas públicas efetivas

para a sua proteção e promoção, a prescrição e o preconceito. Apesar de suas ricas tradições e contribuições à humanidade, os povos indígenas enfrentam uma série de desafios, consequências diretas da colonização e da globalização. O terror que assola os povos ameríndios não é apenas a perda em potencial de suas terras, mas também a discriminação, a violação dos direitos humanos e a assimilação cultural que são ameaças persistentes que comprometem a existência dessas comunidades. Sobre isso, Luciana de Paula (2022) escreve em seu verso cordelístico,

O desgosto da injustiça
A chaga do desrespeito,
O garimpo e o latifúndio
Avanço que rasga o peito,
Massacre capitalista
Cultura individualista,
Arrogância e preconceito (PAULA, 2022, p. 11).

Nas últimas décadas houve um movimento de valorização e respeito pelos povos indígenas, culminando na promulgação da Constituição Federal de 1988, que reconheceu seus direitos à terra, à cultura e à autonomia, como consta no Art. 24, “As terras indígenas são áreas fundamentais para a reprodução física e cultural dos povos indígenas, com a manutenção de seus modos de vida tradicionais, saberes e expressões culturais únicos, enriquecendo o patrimônio cultural brasileiro” (Art. 24, inciso VII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988). Contudo, nos últimos quatro anos de “desgoverno”, o que vimos foi uma tentativa evidente de extermínio do povo indígena no Brasil, causado pela invasão em grande escalada dos garimpeiros que ocuparam as suas terras, poluindo e contaminando com o metal mercúrio os rios, a flora e a fauna, por conta da grande exploração de minério que existe em suas terras.

Antes da Constituição de 1988, houve uma tragédia nas terras Yanomami. Os casos mais recentes mostram a devastação do povo em larga escala, como descaso, abusos, abandono, desnutrição e morte, televisionados e exposto para todo o mundo em uma perseguição que se estende por décadas. Sobre isso, Castro (2015) nos faz recordar que, “No final da década de 1980, mais de mil Yanomami morreram no Brasil,

vítimas das doenças e da violência que acompanharam a invasão de seu território por cerca de 40 mil garimpeiros” (CASTRO, 2015, p. 46).

É importante reconhecer a importância dos povos indígenas na história e na cultura de nosso país, assim como na preservação da biodiversidade e do meio ambiente. Afinal, são eles os legítimos brasileiros, guardiões dessa terra, que era harmônica até a colonização no século XV. Além disso, é fundamental garantir seus direitos, respeitar suas tradições e promover o diálogo intercultural para que possam exercer plenamente sua cidadania e contribuir para o desenvolvimento sustentável de suas comunidades e do país como um todo. Ainda assim, os indígenas têm enfrentado muitas dificuldades ao longo da história. A exploração e a perda de terras têm sido uma constante, bem como a violência e a mineração de metal precioso em suas terras. Além disso, muitos foram apresentados a políticas assimilacionistas que visavam apagar suas identidades e culturas.

Atualmente, os povos indígenas ainda lutam para manter suas terras e seus modos de vida tradicionais. Eles enfrentam desafios como o desmatamento, a cobiça pelo ouro, as mudanças climáticas e a expansão de projetos agropecuários e industriais. Também lutam por seus direitos, como a demarcação de terras, o acesso à saúde e à educação de qualidade e o reconhecimento, o respeito e a valorização de suas línguas, suas culturas, sua ancestralidade. Além disso, é recorrente o alerta do povo indígena aos perigos iminentes com a exploração excessiva da terra, da floresta. Para corroborar trazemos Davi Kopenawa (2015), ao explicar que

Cortar as árvores é destruir seus caminhos na floresta. Sem árvores em floração, elas não saberão mais onde trabalhar e fugirão para sempre de nossa terra. Por isso eu declarei aos brancos: “Vocês repetem muito que amam o que chamam de natureza. Se é mesmo o caso, parem de só discursar, defendam-na de verdade! Vocês precisam nos ajudar a proteger o que ainda resta da floresta. Todos os seus habitantes já nos falam com medo de desaparecer. Vocês não veem dançar suas imagens e não ouvem seus cantos em seus sonhos. Os xamãs, ao contrário, sabem escutar sua angústia e elas lhes pedem para falar com vocês, para que a sua gente pare de comer a floresta (KOPENAWA, 2015, p. 403).

É importante lembrar que o povo indígena é um patrimônio cultural e uma parte fundamental da história do nosso país. Seus conhecimentos, práticas e modos de vida são valiosos e merecem ser preservados e apreciados. A sua diversidade cultural é



uma riqueza, e a preservação das culturas indígenas é fundamental para a manutenção da biodiversidade, da história e da identidade cultural de toda a humanidade. Há muito ainda o que aprender com o povo indígena, e segundo Kopenawa (2015), os verdadeiros donos da natureza não são o índio ou o branco, mas os espíritos xapiri, ou seja, os animais que vivem na floresta. Kopenawa (2015) nos faz refletir sobre a divergência entre o pensamento do índio e do homem, quando fala sobre o amor pela floresta e por tudo o que há nela, ao dizer que

O pensamento dos garimpeiros e fazendeiros, em compensação, é o de seres maléficos. Eles nos chamam de ignorantes o tempo todo, mas, ao contrário do que pensam, nós com certeza somos menos ignorantes do que eles. Temos amizade pela floresta, pois sabemos que os espíritos xapiri são seus donos. Os brancos só sabem maltratá-la e depredá-la. Destroem tudo, a terra, as árvores, os morros e os rios, até deixarem o solo nu e ardente, até ficarem eles próprios sem ter o que comer. Nós nunca morreremos de fome na floresta. Só morreremos da fumaça de suas epidemias (KOPENAWA, 2015, p. 485-486).

É necessário, portanto, que haja um esforço conjunto por parte do governo, das instituições e da sociedade em geral para garantir a proteção e a promoção dos direitos dos indígenas. Isso inclui respeitar sua autonomia, reconhecer suas línguas e culturas como patrimônio nacional e garantir que possam continuar a viver em suas terras ancestrais de forma segura e sustentável. Somente dessa forma poderemos construir um país administrativo democrático e justo, que valorize e respeite a diversidade cultural e étnica de sua população. O que se sabe é que esse é um longo processo, mas que precisa de uma certa emergência, pois, segundo dados presente em Kopenawa e Albert (2015, p. 563),

Além do persistente interesse dos garimpeiros pelas terras altas da região central do território yanomami — indexado no mercado mundial de onça-troy de ouro —, outras atividades econômicas existentes ou potenciais (colonização agrícola, atividade agropecuária, exploração florestal ou extração industrial de minérios) podem representar, a médio ou longo prazo, sérias ameaças à integridade dos Yanomami e da floresta tropical em que vivem e que desejam preservar. Assim, apesar de ter sido oficialmente homologada em 1992, quase 55% da Terra Indígena Yanomami já é objeto de mais de seiscentos pedidos ou concessões de prospecção mineral registrados junto ao Ministério de Minas e Energia, feitos por empresas públicas e privadas, nacionais e multinacionais. Ademais, os projetos de colonização agrícola implantados no limite leste do território yanomami a partir de 1978 por agências federais e depois regionais — amplificados por um grande movimento de ocupação espontânea — geraram uma dinâmica de povoamento e desmatamento que já atingiu os limites da terra indígena e ameaça invadi-la. Além do uso predatório dos recursos da floresta ao seu redor (caça, pesca e extração de madeira), os colonos, ao recorrerem a



derrubadas e queimadas em grande escala numa região onde as estações secas têm sido cada vez mais acentuadas, podem provocar, como ocorreu em 1998 e em 2003, imensos incêndios que afetam de modo duradouro sua biodiversidade. (B.A)

Como citado anteriormente, o que se pode observar é que além de desrespeito para com os povos indígenas, existe ainda uma grande mutilação da natureza, tudo em nome de uma ganância sem precedentes, visando somente o capital, sem dimensionar quais serão os danos futuros em todo o mundo. O que vemos é mais e mais catástrofes ambientais que, possivelmente, poderiam ser evitadas se ao menos déssemos mais ouvidos ao que dizem os povos originários - esses povos que possuem uma rica tradição oral, vasto conhecimento sobre a floresta, a sua biologia e a sua biodiversidade que tem urgência em ser preservada, pelo bem do “todo”.

Os povos indígenas e o direito à terra

Os povos originários possuem uma relação profunda e espiritual com seus territórios, muitas vezes considerados sagrados. Essas terras não são apenas fontes de subsistência, mas também são vistas como elementos fundamentais para a conexão espiritual e ancestral. A ligação entre os indígenas e seus territórios muitas vezes transcende a visão convencional de propriedade e posse, abrangendo valores ecológicos, sociais e culturais. Sendo assim é preciso garantir que seu direito à terra seja afiançado. Os direitos humanos têm uma importância crucial nesse movimento, pois são universais e aplicáveis a todos os indivíduos, independentemente de sua origem étnica. No entanto, ao longo da história, muitas comunidades indígenas têm enfrentado violações de seus direitos humanos básicos.

Os territórios indígenas representam áreas de extrema importância para as comunidades originárias, pois estão intrinsecamente ligados à preservação de suas identidades culturais, modos de vida e sistemas de conhecimento. O reconhecimento e respeito pelos direitos territoriais dos povos indígenas são fundamentais para assegurar não apenas a sua sobrevivência, mas também a preservação da diversidade cultural e da biodiversidade. Sobre isso, Silva (2018) explica que

As leis contemporâneas voltadas à proteção das demandas e necessidades próprias dos povos indígenas são resultado de muita luta, organização dos próprios indígenas e articulação com os órgãos que atuam em sua defesa.



Também estão constantemente ameaçados porque entram em confronto com os processos materiais, com a realidade econômica dos empreendimentos capitalistas de exploração dos recursos naturais que ainda estão nas mãos dos povos originários. Essa tensão atinge toda a classe trabalhadora porque ela se volta contra os trabalhadores do campo, contra as próprias formas de vida marcadas pela produção e reprodução da vida em conexões diretas com a natureza (SILVA, 2018, p. 496).

A luta pelos direitos territoriais e a preservação dos recursos naturais indígenas estão no centro de debates sobre justiça social, ambiental e cultural. A defesa desses direitos envolve a busca por políticas públicas que reconheçam e respeitem as territorialidades indígenas, além de estratégias para combater a exploração predatória e promover o desenvolvimento sustentável, garantindo a participação ativa e informada das comunidades indígenas nas decisões que afetam seus territórios.

Cada povo tem o direito à autodeterminação e isso inclui o direito de controlar seus próprios assuntos e desenvolvimento, implicando em respeitar suas tradições, idiomas e práticas culturais. É um direito das comunidades de definir suas próprias prioridades, sistemas políticos, sociais, econômicos e culturais, sem interferência externa. Esse conceito está ancorado nos princípios dos direitos humanos, reconhecendo que os povos indígenas têm o direito inalienável de controlar seu próprio destino e desenvolvimento, como consta no Estatuto do Índio, criada em 1973, a lei nº 6.001/73 que garantiu a proteção e preservação das comunidades indígenas. No Art.1 consta o seguinte: “Esta Lei regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas e das comunidades indígenas, com o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los, progressiva e harmonicamente, à comunhão nacional” (Art. 1º da Lei 6.001/73), garantindo também a proteção dos índios pelas leis do país, ao explicar que,

[...] “Aos índios e às comunidades indígenas se estende a proteção das leis do País, nos mesmos termos em que se aplicam aos demais brasileiros, resguardados os usos, costumes e tradições indígenas, bem como as condições peculiares reconhecidas nesta Lei” (Parágrafo único da Lei 6.001/73).

Ao longo da história, muitas comunidades indígenas enfrentaram formas de colonização, exploração e assimilação forçada, o que resultou na perda de territórios, culturas e autonomia. A busca pela autodeterminação indígena é uma resposta a esses desafios, com o objetivo de restaurar e proteger a identidade, a terra e os direitos desses povos. Sobre isso, Silva (2018) vai dizer que,

Embora reconheçamos a impossibilidade da norma, de a lei transformar a vida concreta, por reconhecer os limites da igualdade formal, e da função social do sistema jurídico na sociedade capitalista, é importante destacar o avanço normativo que trata dos direitos dos povos indígenas no Brasil. A aceitação social de que as terras indígenas são “direitos originários”, ou seja, antecedem a criação do próprio Estado brasileiro, é fundamental para os processos de demarcação, considerando as pressões constantes do grande capital através do agronegócio que amplia os processos de expropriação dos povos indígenas de suas terras (SILVA, 2018, p. 498-499).

Segundo Silva (2018), as demarcações de terras indígenas referem-se ao processo de delimitação e reconhecimento legal de áreas destinadas à posse, ocupação e uso exclusivo de povos indígenas. Essas demarcações têm como objetivo proteger os direitos territoriais, culturais e sociais dos povos indígenas, garantindo-lhes o direito de viver em suas terras de acordo com suas tradições e modos de vida. No Brasil, por exemplo, as demarcações de terras indígenas são regidas pela Constituição Federal de 1988, que reconhece o direito originário dos indígenas sobre as terras que tradicionalmente ocupam, como consta no Art. 216 da CF, “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (Art. 216, CF/88).

Outros direitos também foram reconhecidos, como dispõe o Art, 31, “São reconhecidos aos índios sua organização social costumes, línguas, crenças e tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens” (Art. 231, CF/88).

Sendo assim, o processo de demarcação é coordenado pela FUNAI, que é estabelecido em diferentes fases, envolvendo estudos antropológicos, delimitação física, declaração e homologação presidencial. Contudo, o processo de demarcação de terras indígenas muitas vezes é marcado por desafios e conflitos. Interesses econômicos, como agropecuários e minerários, frequentemente entram em conflito com os direitos territoriais dos povos indígenas. A disputa por recursos naturais, aliada a pressões políticas, resulta em atrasos, retrocessos e até mesmo na paralisação de processos de demarcação.

Essa situação contribui para a vulnerabilidade dos povos indígenas e para a ameaça à preservação de suas culturas e meios de subsistência. É importante notar que as questões relacionadas às demarcações de terras indígenas são complexas e multifacetadas, envolvendo aspectos legais, sociais, culturais e ambientais. O debate em torno dessas questões muitas vezes reflete as tensões entre desenvolvimento econômico, preservação ambiental e respeito aos direitos humanos dos povos indígenas, bem como a sua importância para o país, como consta no Art. 24 da Constituição Federal ao dispor que

As terras indígenas são áreas fundamentais para a reprodução física e cultural dos povos indígenas, com a manutenção de seus modos de vida tradicionais, saberes e expressões culturais únicos, enriquecendo o patrimônio cultural brasileiro (Art. 24, inciso VII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

A proteção dos territórios e recursos naturais indígenas não é apenas uma questão de justiça, mas também representa uma contribuição significativa para a preservação da biodiversidade global e o enfrentamento das mudanças climáticas. Reconhecer e respeitar os direitos dos povos indígenas é essencial para construir sociedades mais equitativas e sustentáveis.

A oralidade como forma de transmissão de conhecimento

Davi Kopenawa, em sua narrativa para Albert Bruce, que compõe o livro *A queda do céu: Palavras de um xamã yanomami*, publicado em 2015, fala sobre como é o processo de apreensão através da oralidade. É contando histórias que o xamã transmite seus ensinamentos ancestrais ao seu povo. A narrativa do xamã, concedida como entrevista ao pesquisador, para ser posta em papel e assim direcionar aos “brancos” a sua cultura, para quem sabe poder conhecê-la, entendê-la e respeitá-la, é diferente da narrativa oral do xamã para o seu povo, que envolve beber yãkoana - a bebida que evoca os xapiri, cantos e danças. São eles que falam ao seu povo através do xamã.

A oralidade indígena é uma das formas mais antigas e importantes de preservação e transmissão de conhecimentos por meio de histórias. Ela é passada de geração em geração, de forma oral, através de narrativas, mitos, lendas, cantos e

danças. Para os indígenas, a palavra é considerada sagrada, e a transmissão oral dos conhecimentos e histórias é vista como uma responsabilidade e um dever do líder da aldeia. Através da oralidade, os povos indígenas preservam vivas suas línguas e culturas, preservando assim sua identidade e tradições, sua ancestralidade, como bem explana Julie Dorrico (2019), ao dizer que

Para celebrar a vida, os filhos dos povos originários foram ensinados a cultivar suas tradições conforme seus deuses os haviam ensinado. Vovó conta que antigamente, no tempo do Piatai Datai, os macuxi entoavam o erenkon, os cantos de Makunaima, Anikê e Insikiran. O que sabemos hoje foi ensinado ainda nos tempos que homens e animais trocavam constantemente de pele; em volta de uma fogueira, todos os parentes pegavam suas cuias cheias de caxiri e praticavam o pantonkon, a arte de contar as histórias sagradas. Essa arte aprendemos e nunca abandonamos, principalmente o caxiri! E que sempre se reuniam com os sábios, os patá punín, para aprender os cantos de cura, os tarenpokon. Gostávamos muito dessa, porque onde tem canto tem dança, e dançando a parixara, aprendemos a mandar longe os espíritos ruins (DORRICO, 2019, p. 33).

A oralidade indígena é uma forma dinâmica e viva, pulsante e latente de comunicação, que envolve tanto o emissor quanto o receptor. As histórias e narrativas são contadas de forma coletiva pelo xamã, e a comunidade indígena participa ativamente, interagindo com o narrador, com danças e cantos, trazendo suas próprias experiências e compreensão de sua cultura.

Além de ser uma forma de preservação cultural, a oralidade indígena também é uma fonte importante de conhecimentos sobre a natureza, a vida social e os valores éticos e morais dos povos indígenas. As histórias e mitos contêm ensinamentos sobre a relação entre os seres humanos e a natureza, sobre a importância da harmonia e do equilíbrio do planeta, sobre o respeito aos mais velhos e à sabedoria ancestral. Sobre isso, Dorrico (2019, p. 35) explana que “Os antepassados da vó contaram pra ela que uma profecia já tinha anunciado que os macuxi lutaria contra o povo da mercadoria, tão certo como a maniva alimenta nossa gente”. No entanto, a transmissão oral de conhecimentos e histórias também é uma prática que tem enfrentado muitos desafios. A colonização, o processo de assimilação cultural e a perda de territórios têm afetado a transmissão oral dos conhecimentos, levando muitos povos indígenas a perderem suas línguas e tradições.



Sendo assim, é fundamental conhecer e respeitar a oralidade indígena, reconhecendo-a como uma forma de conhecimento autêntico e cultura legítima e importante. Isso passa por incentivar a preservação e transmissão das línguas e culturas indígenas, promovendo a valorização da diversidade cultural e a luta contra a discriminação e o preconceito. As histórias contadas pelos povos indígenas geralmente são relacionadas a elementos da natureza, animais, plantas e fenômenos naturais. Elas são transmitidas em momentos especiais, como rituais, festas, cerimônias, e têm a função de ensinar as crianças e jovens sobre as tradições e conhecimentos da comunidade.

Atualmente, dentro das escolas e das faculdades, está sendo garantido o direito do estudante indígena à igualdade, mas ainda é preciso muito debate em sala de aula para que se evidencie esse direito e garanta reconhecimento a diversidade cultural de um povo como um todo, incluindo o povo que foi escravizado e os povos originários, que basicamente é um povo que enfrenta os mesmos problemas. Na homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em 2018, foi definida a equidade como um dos princípios, que pressupõe reconhecer que as necessidades dos estudantes são diferentes, em especial dos povos indígenas, ao ser declarado que “De forma particular, um planejamento com foco na equidade também exige um claro compromisso de reverter a situação de exclusão histórica que marginaliza grupos — como os povos indígenas originários” [...] (BNCC, 2018, p. 15).

Para abordar essas questões, instrumentos internacionais, como a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, foram desenvolvidos para reconhecer e proteger os direitos específicos dos povos indígenas. A conscientização, o respeito à diversidade cultural e a promoção da igualdade são passos essenciais para avançar em direção a uma sociedade justa e inclusiva.

Considerações finais

O Brasil precisa reescrever a sua história, perpassando tanto pelo povo preto quanto pelo povo originário, que é o foco deste artigo, que há muito tempo vem sendo invisibilizado, caracterizado como selvagem e desprovido de saberes; um povo que



só a partir da constituição de 1988, teve reconhecidos os seus direitos, embora sem muita perspectiva de avanços significativos. Ainda é latente e urgente a luta por seu protagonismo, seus direitos pela terra, seus direitos políticos, agora enfim reconhecido ao ter pela primeira vez uma ministra indígena, Sonia Guajajara, coordenando um ministério que irá tratar de garantir direitos ao seu povo. Sobre isso, Silva e Silva (2010, p. 47) vai dizer que “As vozes indígenas têm sido condenadas ao silêncio, por meio do genocídio sofrido pelos índios, da invisibilização ou de um sistemático processo de se ignorar sua presença pretérita e presente”. Os povos ameríndios existem desde que o mundo é mundo. É preciso que esse reconhecimento seja urgentemente alicerçado em bases sólidas, sendo reconhecidos por sua rica cultura oral e suas tradições.

A cultura da oralidade indígena é uma forma de comunicação que remonta aos tempos ancestrais e que se mantém viva até hoje em muitas comunidades indígenas. Ela é baseada na transmissão oral de histórias, mitos, lendas, conhecimentos e tradições de geração em geração, sem o uso da escrita. Essa forma de comunicação tem grande importância para os povos indígenas, pois é a forma como se preserva a memória e a história de sua cultura e de seu povo. Por meio da oralidade, as comunidades indígenas transmitem seus valores, suas crenças e seus saberes, perpetuando assim sua identidade cultural e ancestral.

Há estudiosos, como Julie Cruikshank (1996), que considera as tradições orais indígenas um guia histórico válido, e advertiu que no contexto do Canadá os povos indígenas tivessem suas tradições orais levadas a sério como uma visão legítima da história. Este debate precisa acontecer aqui no Brasil, onde as políticas públicas acontecem de maneira lenta. Do ponto de vista da Cruikshank (1996), as tradições orais são vistas como um sistema completo e aberto para a criação e transmissão do conhecimento, caracterizadas por sua subjetividade inerente, criadas em diferentes contextos culturais que devem ser ouvidas no contexto específico em que foram criadas. Além disso, a oralidade é também uma forma de resistência e de afirmação da identidade e cultura indígena, que durante séculos foi reprimida e as suas comunidades proibidas de falar suas línguas e de praticar seus ritos e crenças. A

oralidade, então, tornou-se mais forte e uma forma viva de manter a cultura identitária desses povos, mesmo em situações adversas. Pelo menos o direito a ser quem é, atualmente é garantido pelas ações governamentais, propostas nas leis e diretrizes, mas salientamos que não faz muito tempo que essa conquista foi alcançada, mas que é preciso muito ainda para evoluir e alcançar mais visibilidade e garantias que lhes é de direito.

As narrativas orais dos povos originários frequentemente incluem mitos e lendas que explicam a origem do universo, da humanidade, dos animais, das plantas e dos elementos naturais. Essas histórias muitas vezes carregam significados profundos e ensinamentos morais. Cada grupo étnico tem suas próprias histórias de origem que explicam sua ligação com a terra, os elementos naturais e outros seres vivos. Essas histórias reforçam a conexão espiritual e cultural que esses povos têm com seu ambiente. As tradições orais incluem conselhos práticos e ensinamentos éticos que orientam o comportamento das gerações mais jovens. Isso pode envolver orientações sobre a caça, a agricultura, o respeito pela natureza e as relações interpessoais.

Os povos originários preservam suas línguas tradicionais por meio da tradição oral. As canções e os cânticos desempenham um papel importante na transmissão de histórias e conhecimentos, muitas vezes acompanhados por instrumentos musicais tradicionais. A tradição oral serve como um repositório de memória coletiva, preservando eventos históricos, conquistas e desafios enfrentados ao longo do tempo. Muitas práticas cerimoniais e rituais são transmitidas oralmente e têm um significado profundo na vida comunitária, envolvendo expressões artísticas, danças, cantos e narrativas que conectam as populações ameríndias à espiritualidade e às tradições ancestrais. Desse modo, é imprescindível que se valorize o respeito pela riqueza oral dos povos originários que são essenciais para a promoção da diversidade cultural e da preservação da herança ancestral, assim como para a manutenção e perpetuação dos seus costumes ancestrais é necessário um lugar, uma casa.

A oralidade indígena foi reconhecida como patrimônio cultural imaterial, e muitos esforços têm sido feitos para preservar e promover essa forma de



Unesco
Unidade Acadêmica
de Humanidades,
Ciências e Educação



Criar Educação, Criciúma, v. 13, nº 1, jan/jun 2024.– PPGE – UNESC – ISSN 2317-2452

comunicação. Desse modo, é importante respeitar e proteger a comunidade indígena como uma forma de preservar a diversidade cultural e de promover o diálogo entre as diferentes formas de conhecimento. Esse é um dever do Estado e da sociedade. É preciso ainda percorrer um longo caminho, alicerçando saberes entre os povos originários e a ciência, visando um bem comum, uma sociedade de fato justa e um planeta enfim, preservado.

Referências

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

Brasília. **Fundação Nacional do Índio (FUNAI)**. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br>. Acesso em: 20 de jan. de 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21 de jan. 2024.

CASTRO, Eduardo Viveiros de. Prefácio O recado da mata. In: **A queda do céu: Palavras de um xamã yanomami** / Davi Kopenawa e Bruce Albert; tradução Beatriz Perrone-Moisés; prefácio de Eduardo Viveiros de Castro — 1a ed. — São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

CRUIKSHANK, Julie. "Tradição oral e história oral: revendo algumas questões". In: FERREIRA, Marieta de M.; AMADO, Janaína (Orgs.). **Usos e abusos da história oral**. Rio de Janeiro: FGV Ed., 1996. p. 149-164.

DORRICO, Julie. **Eu sou macuxi e outras histórias**. Nova Lima: Editora Caos & Letras, 2019.

Estatuto do Índio. **Diário Oficial da União, Brasília**, 21 dez. 1973. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm. Acesso em: 21 de jan. de 2024.

KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. **A queda do céu: Palavras de um xamã yanomami** / Davi Kopenawa e Bruce Albert; tradução Beatriz Perrone-Moisés; prefácio de Eduardo Viveiros de Castro — 1a ed. — São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

PAULA, Luciana de. Mulher indígena brasileira: um prólogo. In: **Mulheres indígenas que marcaram a história**/ Teodora do cordel – Artestas, SP. — São Paulo: Editora Areia dourada, 2022.

Silva, Elisângela Cardoso de Araújo. Povos indígenas e o direito à terra na realidade brasileira. **Serviço Social & Sociedade**, Número: 133, Publicado: 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/i/2018.n133/>. Acesso em: 21 de jan. de 2024.

SILVA, Joana Aparecida Fernandes; SILVA, Giovani José da. **História indígena, antropologia e fontes orais: questões teóricas e metodológicas no diálogo com o**



Criar Educação, Criciúma, v. 13, nº 1, jan/jun 2024.– PPGE – UNESC – ISSN 2317-2452

tempo presente. **Revista História Oral**, v. 13, n. 1, 2010. Disponível em: <https://www.revista.historiaoral.org.br/>. Acesso em 21 jan. 2024.

VINHA, Radamés Luciano et al. A questão indígena no Brasil. **Revista de Ciências Policiais** - V.3 - N.3, 2020. Disponível em: http://www.revistas.pr.gov.br/index.php/apmg/ano2020_v03_revista. Acesso em: 20 de jan. de 2024.

Recebido outubro de 2023.

Aprovado janeiro de 2024.